

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0002613-33.2017.6.15.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO :

Despacho nº 25740 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO

À COMAT,

Considerando o constante nos autos, a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 0201413, **AUTORIZO** a contratação direta com fulcro no art. 24, II, da LGL, da empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.791.227/0001-06**.

Cumpre informar que em consulta à tabela, o subelemento comporta a presente despesa.

Isto Posto, encaminho o presente para as providências, com vistas à contratação, desde que juntado aos autos nova certidão SICAF.

Por oportuno, em razão do quanto disposto pelo art. 26 da lei 8.666/93 - e verificando que o procedimento está compreendido na dispensa em razão do valor (art. 24, II, da lei 8.666/93) -, alertamos para a desnecessidade de publicação na imprensa oficial como condição de eficácia do contrato.

27.06.2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES, Secretário(a) de Administração e Orçamento substituto(a)**, em 27/06/2017, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203802** e o código CRC **D8D060D7**.